



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 965/ 2013
De 09 de abril de 2013

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 912/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º- O artigo 4º da Lei Municipal n.º 912/2102, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º - A autoridade municipal de trânsito será o Secretário de Infraestrutura."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.**

[Assinatura]
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

09/04/13 a 29/04/13

Responsável: _____

[Assinatura]
João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS